

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para credenciamento e contratação de artistas e profissionais da arte e cultura, destinados a compor a programação de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis/MG, bem como por outras secretarias municipais que demandem atividades dessa natureza, nos termos dos artigos 6º, XLIII; 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL tem por finalidade credenciar e contratar atividades para compor programações diversas a serem desenvolvidas no município de Divinópolis/MG.

1.2 - Constituem objeto deste Edital, as atividades artísticas constantes do quadro abaixo:

1	Escritores/as – conversa com autor	SERV.	R\$ 1.000,00	10	Conversa com autor Destinada ao público infantil e juvenil Duração de 30 minutos Atividade individual
2	Contadores de histórias	SERV.	R\$ 875,00	40	Apresentações contadores de história. Destinada ao público infantil e juvenil - Duração de 45 à 60 minutos Atividade Individual
3	Grupo de contação de histórias -	SERV.	R\$ 1.800,00	15	Apresentações artísticas de grupos. Destinada ao público infantil e juvenil Duração de 30 à 45 minutos. Participação de no mínimo 2 integrantes
4	Organização de Slam (autores)	SERV.	R\$ 1.200,00	6	Organização e apresentação de Slam. Destinado ao público Juvenil e Adulto - Duração de 60 minutos Participação de no mínimo

					2 integrantes
5	Grupo de autores/professores/pesquisadores (roda de conversa temática)	SERV.	R\$ 1.733,33	5	Roda de conversa sobre tema a ser definido pela SEMC. Destinado ao público adulto. Duração de 90 minutos Participação de no mínimo 3 integrantes
6	Grupo de Teatro ou Circo	SERV.	R\$ 2.500,00	10	Espectáculo circense ou teatral itinerante, interativo com o público. Destinado ao público juvenil e adulto -Duração de até 90 minutos. Participação de no mínimo 2 à 3 integrantes
7	Artista solo c/ banda/Banda e /ou Grupo musical	SERV.	R\$ 2.333,33	40	Show musical nos mais variados estilos (pop rock/MPB, samba, pagode, sertanejo, infantil, gospel, reggae, forró, axé e outros. Duração de 60 à 90 minutos
8	Show acústico – voz e violão	SERV.	900,00	10	Show acústico nos mais variados estilos (pop rock/MPB, samba, pagode, sertanejo, infantil, gospel, reggae, forró, axé e outros. Equipamentos (microfone e caixa de som por conta da contratada).
9	DJ	SERV	R\$ 1.000,00	6	DJ com mesa de edições de som própria sendo despesas de deslocamento e demais custos ou despesas e instrumentos por conta do contratado. Show de no mínimo 90 minutos.

2 - DEFINIÇÕES

2.1 - Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará inscrição da proposta.

2.2 - Responsável: elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

2.3 - Slam: É a apresentação ou competição de poesia falada com os autores selecionados e o público presente.

2.4 - Roda de Conversa: atividade coletiva onde cada selecionado apresentará uma obra literária que aborda o tema proposto e com posterior encaminhamento de debate com o público.

2.5 - Conversa com autor: atividade coordenada pelo autor, que tratará sobre sua obra, seu processo de criação e também a produção literária divinopolitana.

2.6 - Teatro, Circo e Contação de História: representação de uma história, atividade lúdica, criativa e prazerosa, planejada e executada por profissionais, que busca o incentivo à imaginação e o trânsito entre o fictício e o real, despertando sentimentos e reflexão.

2.7 - Show musical - artista solo c/ banda, banda e ou grupo musical: apresentação musical nos mais variados estilos - (Pop rock/MPB, samba, pagode, sertanejo, infantil, gospel, reggae, forró, axé e outros).

2.8 - Show acústico – violão e voz: apresentação nos mais variados estilos - (Pop rock/MPB, samba, pagode, sertanejo, infantil, gospel, reggae, forró, axé e outros). Equipamentos (microfone e caixa de som, por conta da contratada).

2.9 - Dj - Dj com mesa de edições de som própria sendo despesas de deslocamento e demais custos ou despesas e instrumentos por conta do contratado. Show de no mínimo 90 minutos.

2.10 - Portfólio: documento no qual se registra, de forma sucinta, a trajetória e os trabalhos de artistas, técnicos e outros. Para efeitos deste Edital o portfólio deve conter: pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como trajetória e descrição dos trabalhos realizados nos últimos 02 (dois) anos, por meio de texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais.

2.11 - Proposta de Trabalho: trata-se do documento que descreverá a atividade a ser proposta para o Edital. Todas as informações deverão estar de acordo, obrigatoriamente, com os ANEXOS 06, 07, 08, 09 e 10 deste Edital.

3 -DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade-fim em seu estatuto social, que residam ou tenham domicílio no município de Divinópolis/MG.

3.2 - Maiores de 18 anos.

3.2.1 - Em conformidade ao artigo 149, *caput*, inciso II, alínea “a” e artigo 67, incisos I a IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), será permitida a participação de

menor de 18 anos no certame, desde que atendidas as especificações legais indicadas nos mencionados dispositivos e desde que autorizada a participação mediante expedição de alvará judicial, vedada a participação de menores de 18 anos como proponentes.

3.3 - Contadores(as) de histórias, atores, atrizes, grupos teatrais, palestrantes e/ou pesquisadores da área de literatura, autores(as), escritores(as), músicos(as), djs, grupos e/ou bandas, cantores(as), entre outros.

3.4 - Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc).

3.5 - Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever quantas vezes quiser, com Propostas de Trabalho distintas, e, caso selecionado(a), poderá ser contratado(a) mais de uma vez, de acordo com a necessidade da SEMC.

3.6 - Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita individualmente.

3.7 - As Propostas de Trabalho apresentadas deverão obrigatoriamente estar relacionadas à temática da atividade escolhida, sendo vedadas aquelas que apresentem caráter religioso, político-partidário, pornográfico ou discriminatório de qualquer natureza.

3.8 - Os(as) interessados(as) deverão ser residentes ou domiciliados(as) no município de Divinópolis/MG há pelo menos 1 (um) ano, ou comprovar atuação cultural comprovada e contínua no território municipal pelo mesmo período.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político-partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

3.10 - Os(as) inscritos(as) para as atividades em grupo, devem estar cientes de que todos(as), devem estar presentes nas apresentações, inclusive o responsável/proponente.

3.11 - Para inscrições na categoria escritor(a), fica estabelecido que os(as) interessados(as) devem possuir uma obra publicada e sua proposta deve estar relacionada a ela. Essa comprovação deve ser feita nas informações solicitadas na Proposta de trabalho.

3.12 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da organização do evento determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação, estando condicionada à definição da programação e apresentação do evento a ser realizado.

3.13 - Os credenciados, escolhidos pela Comissão de Seleção, ficarão comprometidos para execução dos serviços, conforme itens supramencionados, DEVENDO AINDA COMPARECER EM REUNIÃO PRÉ-AGENDADA, juntamente com a organização do evento, a fim de estabelecer os critérios em que o trabalho será executado.

4 – DAS VEDAÇÕES

4.1 - Não poderão participar como proponente deste edital, servidores com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis (efetivos ou comissionados), Conforme artigo 14, IV da Lei 14133/21, não poderão participar deste Edital, da execução do

contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2 - Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural;

4.3 - Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

4.4 - Menores de 18 anos, como proponentes;

4.5 - Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

4.6 - Como também as vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o art. 156, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 - Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

4.8 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.9 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.10 - É vedada a substituição de proponente e/ou responsável e integrantes da “Ficha técnica” após a inscrição. Caso seja necessária a substituição por motivos de força maior, a alteração deve ser formalizada junto à SEMC para análise.

4.11 - Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político-partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

5.3 - A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição para este Edital será realizada EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital Google Forms. Os(as) interessados(as) devem preencher o Formulário Digital de Inscrição (ANEXO 01), bem como proposta de trabalho (ANEXO, conforme atividade inscrita) e encaminhar obrigatoriamente os arquivos exigidos para efetivação da inscrição.

6.2 -As inscrições serão realizadas do dia **03 de outubro de 2025 à 03 de setembro de 2026**.

6.3 – Link do Formulário digital de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/12nu70qd-SEruLWK3_Cz8ciF0YnS_ESXJtr4zDdOihBE/edit

6.4. - As informações necessárias para preenchimento do Formulário Digital podem ser conhecidas pelo ANEXO 01, contendo informações de identificação pessoal, opção de atividade que deseja se inscrever.

6.5 – Pessoa física:

6.5.1 - Formulário de inscrição, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

6.5.2 – Proposta de Trabalho, contendo objetivos, metodologia e cronograma da atividade;

6.5.3 – Portfólio, contendo registros das atividades já realizadas (fotos, vídeos, matérias, links ou outros materiais comprobatórios);

6.5.4 - Cópia do CPF e documento oficial de identidade com foto de todos os integrantes, quando houver;

6.5.5 - Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III deste edital, devidamente assinado por todos os participantes;

6.5.6 - Comprovante de endereço do proponente (emitido há, no máximo, 60 dias);

6.5.7 – Dados bancários (cópia de cartão, extrato ou declaração contendo banco, agência e número da conta em nome do proponente), a ser fornecido no ato da contratação.

6.5.8 - Certidão Negativa de Débito Municipal, Federal, FGTS e INSS, quando for o caso.

6.6 - Pessoa Jurídica:

6.6.1 - Formulário de inscrição, conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

- 6.6.2 – Proposta de Trabalho, contendo objetivos, metodologia e cronograma da atividade;
- 6.6.3 - Portfólio, contendo registros das atividades já realizadas (fotos, vídeos, matérias, links ou outros materiais comprobatórios);
- 6.6.4 - Cópia do CPF e documento oficial de identidade com foto de todos os integrantes, quando houver;
- 6.6.5 - Cópia do Certificado de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- 6.6.6 - Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo III deste edital, devidamente assinado por todos os participantes;
- 6.6.7 - Comprovante de endereço do representante legal (emitido há, no máximo, 60 dias);
- 6.6.8 – Dados bancários (cópia de cartão, extrato ou declaração contendo banco, agência e número da conta em nome da pessoa jurídica), a ser fornecido no ato da contratação
- 6.6.9 - Certidão Negativa de Débito Municipal, Federal, FGTS e INSS, quando for o caso.
- 6.7. A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8 - Serão DESCLASSIFICADAS todas as inscrições:
- a) Fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste edital;
 - b) Que não apresentem todos os documentos mencionados nos itens 6.5 e 6.6 deste edital;
 - c) Cujos documentos sejam incompatíveis com os dados apresentados no formulário de inscrição;
 - d) Com formulário de inscrição e técnica incompletas ou ilegíveis;
 - e) Em desacordo com o presente edital

7 – DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção se dará em cinco etapas:

- 1) Aceitação da inscrição com a conferência dos documentos;
- 2) Avaliação da Comissão do Portfólio e da Proposta de Trabalho;
- 3) Habilitação;
- 4) Contrato de Serviço;
- 5) Convocação;

7.2 - O limite de artistas habilitados são aqueles constantes no item 1.2

7.3. Caberá à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura apresentar à Gerência de Projetos e Ação Cultural, a lista de artistas credenciados, em reunião previamente agendada, para seleção e definição dos artistas para apresentação nos eventos, com base nos seguintes critérios:

I. Adequação à temática do evento;

- II. Ordem cronológica de inscrição
- III. Melhor Portifólio/ Proposta de Trabalho
- IV. Popularidade;
- V. Rodízio (visando a diversidade e oportunidade de diferentes artistas).
- VII. Sorteio

7.4 - Os proponentes que apresentarem toda a documentação, e se encaixarem no perfil exigido neste edital, conforme comprovação de trabalhos executados, terão a inscrição deferida, e serão avaliados por uma Comissão de Avaliação. Superada a avaliação e a capacidade técnica comprovada, conforme portfólio encaminhado no ato da inscrição, estarão habilitadas e credenciadas.

7.5 - A Comissão de Avaliação, será composta por 05 (cinco) membros da Prefeitura Municipal lotados na Secretaria Municipal de Cultura, da qual farão parte:

- a) Leonardo dos Santos
- b) Eduardo Araújo Melo
- c) Júnio Antonio Santos
- d) Marcos Alves de Almeida
- e) Maria Tereza da Cruz Mimoso

7.6 - Os habilitados farão parte de um quadro de credenciados para apresentação da atividade proposta até o limite de vagas disponíveis, ficando classificados de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

7.7 - Quando da convocação dos credenciados para participarem dos eventos, a Secretaria que esteja a frente deste evento deverá formalizar contrato de prestação de serviços, especificando todos os detalhes do evento, obrigações das partes, ficha e fonte de pagamento, sanções e demais disposições que se fizerem necessárias.

7.8 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltantes, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.

7.8 - As contratações deverão seguir preferencialmente os critérios estabelecidos no item 7.3, não se restringindo a ela, podendo a Administração, sob justificativa, de acordo com a melhor adequação da atividade, escolher o artista que melhor se encaixe a proposta do evento.

7.9 - O cancelamento ou revogação do credenciamento poderá se dar a qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração, ou mediante notificação do credenciado a Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser formalizado o Termo de Descredenciamento e publicado seu extrato no Diário Oficial.

7.9.1 - O descredenciamento não ilide o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos firmados junto as Secretarias Municipais.

7.10 - Ao descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado ou não observância do disposto neste edital serão aplicadas as sanções previstas ao responsável pelas infrações administrativas o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 § 1º do Decreto nº 11.878/2024.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.5 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: secultdivinopolis@gmail.com.

8.6 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações do interessado selecionado:

9.1.1 - Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;

9.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

9.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;

9.1.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

9.2 - São obrigações da organização do evento:

9.2.1 - Disponibilização de estrutura quando necessário, como palco, iluminação e equipamento de sonorização para execução da atividade, na forma do objeto deste edital;

9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município Mineiros e os cumprimentos dos prazos de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, entrará em contato

com cada um dos selecionados para proceder a assinatura do Contrato.

11 – DO DESCREDECIAMENTO

11.1. São hipóteses de descredenciamento:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.1. No caso do descredenciamento a pedido (alínea a), não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.2. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do contrato (alíneas b e c), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12 – DA EXECUÇÃO, VALOR, PAGAMENTO E QUANTIDADE

12.1 - O regime de execução será por tarefa.

12.2 - A contratação será vinculada ao presente edital de chamamento público, à proposta apresentada pelo artista credenciado e ao ato que tiver autorizado a contratação direta, com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

12.3 - Os valores e o quantitativo máximo para cada apresentação é o constante na tabela do item 1.2 do edital

12.4 - O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

12.5 - Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e documentos pessoais digitalizados (CNH ou C.I e CPF, PIS, comprovante de endereço, título eleitoral, tel. estado civil) para cadastro no E-SOCIAL.

12.6 - Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela gerência administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

12.6 - Os valores aqui descritos não poderão ser objeto de alteração ou atualização antes de decorrido 12 meses da publicação do resultado deste certame.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - A comissão de contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de credenciamento.

13.2 - Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

13.3 - A primeira relação de credenciados será divulgada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de início de vigência do presente Edital.

13.4 - As análises subsequentes serão realizadas de forma contínua, sendo as atualizações da lista de credenciados publicadas periodicamente, a cada 30 (trinta) dias, ou sempre que houver novas habilitações concluídas, a critério da Administração.

13.5 - Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail (informado no Formulário de Inscrição).

13.6 - O processo de análise e o resultado final serão homologados e publicados no diário oficial dos municípios mineiros.

13.7 - Alistados interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico site da Secretaria Municipal de Cultura.

13.8 - O presente credenciamento terá vigência até 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da dotação orçamentária nº 2.210– INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, Ficha 292 e 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, Ficha 293

15- DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciamento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

14.2. O prazo para inscrições ficará aberto até 30 dias antes do término da vigência deste credenciamento.

16- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, em que o CREDENCIADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela Secretaria de Cultura, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total do objeto;
- d) Exclusão do credenciamento.

14.2. Nas mesmas penalidades incorrerá o contratado que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

16.3. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

16.4. Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao CREDENCIADO.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.

17.2 - Diante da parceria e execução dos serviços, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, a parceria será considerada nula, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.

17.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá a qualquer tempo, alterar ou revogar o presente edital por ato unilateral, quando o interesse público assim o exigir, sem o prejuízo da indenização aos credenciados.

17.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email: secultdivinopolis@gmail.com.

17.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

17.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, outubro de 2025

assinado eletronicamente

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO SE HOUVER:

CPF/CNPJ:

RAZÃO SOCIAL (se houver):

TELEFONE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

(E-MAIL):

ATIVIDADE/ESTILO MUSICAL A SER INSCRITO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 007/2025/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025

Nome do artista/representante e CPF

ANEXO II
PORTIFÓLIO

(texto, imagens, desenhos e materiais de divulgação, seja da mídia impressa, digital ou redes sociais)

ANEXO III

TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
representando o CNPJ _____ (para
inscrições de pessoa jurídica, residente à Rua _____,
nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na
cidade de Divinópolis-MG.

AUTORIZO o uso de minha voz e minha imagem em fotos ou filme, em diferentes mídias e canais de comunicação, sem finalidade comercial, para ser utilizada com o fim exclusivo de divulgação do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 007/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) páginas e canais de mídias digitais; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação por radiodifusão, dentre outras.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DECLARO, ainda, que atuo na composição da banda _____ inscrita no CNPJ _____ e este termo de uso da minha imagem se estende no que for relacionado com a minha atuação na referida banda/ conjunto, no cumprimento do objeto do supramencionado edital.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome e CPF do cessionário

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG, **DECLARO** para os devidos fins, em especial ao Chamamento Público 007/2025 - SEMC, e sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado, conforme informado no formulário de inscrição e habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - SEMC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais cabíveis.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura e nome do(a) declarante)

PROPOSTA DE TRABALHO CONVERSA COM AUTOR

ANEXO VI

PROPOSTA DE TRABALHO – CONVERSA COM AUTOR	
Título da conversa:	
Proponente:	
Sinopse do conteúdo a ser apresentado:	
Duração:	
Público – alvo:	
Ficha catalográfica da obra publicada que será apresentada:	
Data:	Assinatura:

PROPOSTA DE TRABALHO GRUPOS DE TEATRO CIRCO CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

ANEXO VII

PROPOSTA DE TRABALHO – TEATRO/CIRCO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	
Título da atividade:	
Proponente:	
Nome Artístico:	
Sinopse da história:	
Duração da atividade:	
Público – alvo:	
Ficha técnica: ((citar o nome de todos(as) os(as) integrantes da apresentação e suas funções:))	
Data:	Assinatura:

PROPOSTA DE TRABALHO- SHOW ACÚSTICO/SHOW MUSICAL/DJ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE TRABALHO – SHOW ACÚSTICO/SHOW MUSICAL	
Título da apresentação musical:	
Proponente:	
Nome Artístico:	
Repertório musical (elencar todas as músicas que serão tocadas na apresentação):	
Data:	Assinatura:

PROPOSTA DE TRABALHO - SLAM

ANEXO IX

PROPOSTA DE TRABALHO – SLAM	
Título da atividade:	
Proponente:	
Nome Artístico:	
Resumo da Atividade:	
Autores a serem trabalhados:	
Duração:	
Público – alvo:	
Data:	Assinatura:

PROPOSTA DE TRABALHO – RODA DE CONVERSA

ANEXO X

PROPOSTA DE TRABALHO – RODA DE CONVERSA	
Título da atividade:	
Proponente:	
Nome Artístico:	
Resumo da Atividade:	
Bibliografia a ser trabalhada:	
Duração:	
Público – alvo:	
Data:	Assinatura:

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa/banda/cantor/artista _____, com sede na _____ – CEP _____, regularmente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, para fins do disposto na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública federal, estadual e municipal.

Cidade _____, __ de _____ de 202__.

[Nome]

Assinatura

ANEXO XII – DECLARAÇÃO MENOR

A empresa/banda/cantor/artista _____, com sede na _____ – CEP _____, regularmente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assim, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade _____, de _____ de 202 ____.

[Nome]

Assinatura

CONTRATO Nº /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo 21, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Mardey Sousa Russo**.

CONTRATADA: (Nome do Contratado ou Razão Social), com sede na (endereço), inscrito(a) regularmente no CPF/CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu sócio administrador, (Nome e qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos, especificamente contadores(as) de histórias, músicos(as), grupos musicais, grupos teatrais, circenses e demais profissionais da área literária, a ser realizada durante o evento (Nome do Evento), que ocorrerá no dia (Data), na cidade de Divinópolis/MG.

1.2 –O serviço artístico mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do(a) artista (Nome do Artista) não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este CONTRATO esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a prevista neste Contrato, sendo certo que, este Contrato também não autoriza de forma alguma o uso do direito de imagem e/ou voz dos ARTISTAS para qualquer uso não previsto neste Instrumento, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 - Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos artistas são os seguintes:

1.3.1 - DATA DA APRESENTAÇÃO: (a definir)

1.3.2 - HORÁRIO PREVISTO: (a definir)

1.3.3 - LOCAL DA APRESENTAÇÃO: (a definir)

1.3.4 - DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: (conforme atividade inscrita)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV, do art. 74, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações que determina ser inexigível a licitação quando se tratar de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será de 12 (meses), de acordo com a data da realização da apresentação terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei, a critério da Administração Pública, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada, nos termos e condições permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 - Ocorrendo situação atípica ou justificável, o evento pode ocorrer em até 01 (um) ano,

caso haja impedimentos legais para a realização do mesmo na data prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Será considerado o preço de **R\$(.....)** a ser pago em única parcela após a execução total dos serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

4.2 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da dotação orçamentária nº 2.210– INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, Ficha 292 e 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados, Ficha 293

4.3 - - O pagamento deverá ser efetuado junto à Conta Corrente no xxxx-x, agência xxxx, do Banco xxxx, em nome de (NOME DO CORRENTISTA), CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme indicado pela CONTRATADA.

4.4 - Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal nº 15.680/2023.

4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.6 - Compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e outros órgãos fiscalizadores do Poder Público Municipal.

5.2 - Efetuar o pagamento do cachê artístico em conformidade como instrumento contratual.

5.3 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 - Responsabilizar para que o local do show esteja livre para utilização dos artistas nas datas e horários especificados no instrumento contratual.

5.6 - Disponibilizar todo equipamento de sonorização, iluminação necessários para uso dos artistas conforme relação técnica fornecida pela CONTRATADA.

5.7 - Fornecimento e manutenção de todos os aparelhos e equipamentos de som a serem utilizados no show conforme rider técnico dos shows.

5.8 - Garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a garantir fornecimento de energia durante a apresentação, continuamente, ressalvadas as interrupções por causas externas.

5.9 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATADA quanto da necessária substituição de aparelhos ou equipamentos de som.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Zelar pela moral e pelos bons costumes.

6.2 - Garantir, na qualidade de representante dos profissionais sob sua exclusiva responsabilidade, que as sejam fielmente apresentados e que sejam cumpridos todos os termos deste instrumento contratual.

6.3 - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos neste contrato, se responsabilizando para que se cumpram os horários determinados para a passagem de som e realização dos shows.

6.4 - Efetuar todos os pagamentos devidos de ordem trabalhistas aos componentes da equipe técnica, do grupo e banda, bem como à sua equipe de Músicos, garantindo ao CONTRATANTE a ausência de vínculos trabalhistas e previdenciários.

6.5 - Responsabilizar pelos impostos fiscais e encargos decorrentes da legislação vigente, obrigando-se, assim, a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais e demais encargos de qualquer natureza.

6.6 - Fazer apresentar-se o grupo artístico mencionados, no local, hora e data estabelecidos no contrato, diligenciando no sentido de que as apresentações se deem em conformidade com as cláusulas contratuais.

6.7 - A escolha do repertório durante o show é de exclusiva responsabilidade dos artistas, ficando vedada qualquer interferência do CONTRATANTE.

6.8 - Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6.9 - Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o objeto deste contrato.

6.10 - Responsabilizar em levar e usar os instrumentos musicais necessários para a realização do show.

6.11 - Se fazer presente no dia, endereço e horário marcados na convocação, na cidade de Divinópolis - MG, para realização da apresentação, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura.

6.12 - Todo o transporte do grupo artístico, e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, até a cidade de Divinópolis - MG (ida e volta), ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6.13 - A contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação do grupo artísticas e equipe de operação técnica, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.14 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

6.15 - Encaminhar para A NOTA FISCAL/FATURAS concernente ao objeto contratual, observando o item 6.16.1:

6.16.1– Conforme §2º do Artigo 94 da Lei 14.133/2024, a empresa deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas

6.16 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa.

8.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será de 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DAS INTEMPÉRIES

9.1 -Em caso de não apresentação por motivo de mau tempo poderá ocorrer o cancelamento das apresentações.

Parágrafo Único: Ocorrendo cancelamento por mau tempo será agendada nova data para apresentação no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sendo observada a disponibilidade de agenda entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - O Projeto básico para contratação de shows artísticos e a proposta CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis - MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente contrato em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, outubro de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W9X

GJJ

R1M

XEP